Resolução nº : 10847/98
Protocolo nº : 527328/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Conveter o julgamento do processo em diligência externa à origem, para os fins da Instrução n.º 517/98, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.º 11864/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 21 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência